

**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
EDITAL-REGULAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCURSO Nº 001/2008
CONCURSO PÚBLICO NACIONAL ESTÁTUA ZUMBI DOS PALMARES**

O **MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC**, por meio da **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP**, institui o **CONCURSO PÚBLICO NACIONAL ESTÁTUA ZUMBI DOS PALMARES**, nos termos definidos no projeto “Monumento Zumbi dos Palmares”, aprovado pelo Fundo Nacional de Cultura, PRONAC nº: 05-9015, cujo proponente é a entidade **GRÊMIO COMUNITÁRIO, CULTURAL E CARNAVALESKO A MULHERADA**, organização não governamental sem fins lucrativos, com sede na cidade de Salvador/BA. Esta licitação pública, doravante denominada simplesmente Concurso, é regulamentada pela Lei 8.666/93, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no seu artigo 22, sendo suas condições complementares definidas pelo Edital-regulamento detalhado a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar projeto de criação da estátua em homenagem ao herói negro Zumbi dos Palmares, personagem histórico símbolo da resistência à escravidão e da luta pela liberdade, a ser instalada na Praça da Sé, cidade de Salvador, estado da Bahia, área de proteção rigorosa, que abriga edificações tombadas pelo Governo Federal.

1.2. A estátua será instalada em um pedestal em granito, já existente no local, com altura de aproximadamente 1,5 m (um metro e meio) (Ver Anexos 2 e 3) e deverá ter as seguintes dimensões:

- 1.2.1. Altura a partir do pedestal – 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);
- 1.2.2. Largura aproximada de 1 m (um metro).

1.3. Para efeito do presente Edital-regulamento, entende-se por estátua “*Peça de escultura, em três dimensões, que representa figura inteira de homem*”.

1.4. O material definido no projeto para ser utilizado na realização da estátua é de livre escolha, desde que seja durável e resistente, considerando-se a exposição da obra ao tempo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderão participar do Concurso cidadãos brasileiros ou naturalizados e estrangeiros domiciliados no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com os termos do presente Edital-regulamento e inscrevam projetos inéditos de sua própria autoria e propriedade.

2.1.1. Serão aceitas inscrições de equipes, coordenadas por um responsável inscrito como pessoa física. Neste caso, a identificação dos outros integrantes da equipe, sejam co-autores, colaboradores ou consultores, será registrada em campo específico constante do Formulário de Inscrição (Anexo 1).

2.2. É vedada a participação aos servidores do quadro permanente, ocupantes de cargos de direção e integrantes das comissões de licitações do Ministério da Cultura e de suas Entidades Vinculadas, além dos membros diretores da entidade Grêmio Comunitário, Cultural e Carnavalesco A Mulherada e membros da Comissão Julgadora, consultores e colaboradores contratados para prestarem serviços ao Concurso, assim como sócios formais, cônjuges e parentes em 1º grau dos acima mencionados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 3.1.1. Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido;
- 3.1.2. Cópia **autenticada** da cédula de identidade (frente e verso) do concorrente;
- 3.1.3. Cópia **autenticada** do cartão de CPF (frente e verso) do concorrente, desde que não conste o número na carteira de identidade;
- 3.1.4. Projeto de criação da estátua de Zumbi dos Palmares, em conformidade com o

item 5.

3.2. Os documentos mencionados no subitem 3.1, deverão ser enviados, **no período de 10 de janeiro de 2008 a 10 de março de 2008**, para a sede da Fundação Cultural Palmares, endereço abaixo discriminado, **OBRIGATORIAMENTE**, por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, **NA MODALIDADE DE SEDEX:**

Concurso Público Nacional Estátua Zumbi dos Palmares
Fundação Cultural Palmares
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco H, Edifício Central Brasília - 1º Subsolo.
CEP: 70.040-904 Brasília-DF

3.2.1. O Concorrente deverá, ainda, fazer constar do envelope, no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. É vedada a participação de um concorrente com mais de um projeto;

4.2. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos nos subitens 3.1.1 a 3.1.4, ou em desacordo com o estabelecido nos itens 5 e 6, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

4.3. As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO

5.1. É obrigatória a apresentação das seguintes peças:

5.1.1. Estudo Gráfico – Deverá ser apresentado em Pannel tamanho A2 (420 x 594 mm), com a dimensão maior na horizontal, conforme modelo (Anexo 4), contendo estudo gráfico da estátua, em escala compatível com a Planta (Anexo 2) e as fotografias (Anexo 3) do local de afixação da estátua, que integram o presente Edital-regulamento. A apresentação gráfica admitirá o uso de cores, texturas, desenhos a mão livre, plantas, cortes, elevações, perspectivas, gráficos, anotações, textos e qualquer forma de reprodução como plotagens, cópias heliográficas, cópias reprográficas, fotografias etc, desde que devidamente inseridas na peça gráfica por meio de “scanner”, reprodução fotográfica e outras ilustrações consideradas necessárias à total compreensão do estudo preliminar.

5.1.2. Memorial Descritivo - Deverá ser apresentado em Pannel tamanho A2 (420 x 594 mm), com a dimensão maior na horizontal, conforme modelo (Anexo 4), utilizando fonte Arial e tamanho 12 (doze), contendo as seguintes informações:

- Pesquisa realizada para a concepção da estátua, com indicação das fontes pesquisadas;
- Explicação sobre a relação do projeto proposto com o vulto histórico de Zumbi dos Palmares;
- Especificações genéricas dos materiais a empregar e dos serviços a executar, com a definição dos processos e técnicas que deverão ser utilizados.

5.1.3. Protótipo da Estátua - Deverá ser a reprodução da obra em tamanho reduzido, na escala 1:10, de forma a facilitar a percepção de como ficará a estátua pronta (textura, cores, formas). Não serão aceitos protótipos executados em material facilmente deteriorável (sabão em barra, papel machê etc).

5.2. Os painéis indicados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser produzidos em material rígido e leve, tipo papel pluma, isopor, cartão metier ou cartão reforçado. Não serão aceitos painéis

realizados em compensado, madeira, eucatex e/ou outros materiais similares.

5.3. Os painéis deverão conter uma faixa fundo branco na base, com altura de 5 cm, dividida em dois campos, um com o título do Concurso e outro, em branco, para posterior inserção de código de identificação pela Comissão Organizadora, conforme modelo de painel (Anexo 4) que integra este Edital-regulamento.

5.4. O Protótipo da Estátua deverá conter etiqueta de identificação no fundo da peça ou na lateral da base, dividida em dois campos, um com o título do Concurso e outro, em branco, para posterior inserção de código de identificação pela Comissão Organizadora, da seguinte maneira:

ESTÁTUA ZUMBI DOS PALMARES	
----------------------------	--

5.5. A forma de envio e a garantia da integridade dos painéis (Estudo Gráfico e Memorial Descritivo) e do Protótipo da Estátua são de inteira responsabilidade do participante. Caso o material chegue quebrado, amassado ou rasgado, inviabilizando a análise, o projeto será inabilitado.

5.6. Os painéis (Estudo Gráfico e Memorial Descritivo) e o Protótipo da Estátua não deverão conter elementos que possam identificar o concorrente, tais como marcas, nomes, pseudônimos, créditos e similares, sob pena de inabilitação pela Comissão Organizadora do Concurso.

5.7. A apresentação de quaisquer elementos além dos indicados no subitem 5.1 ou o não atendimento de todos os requisitos descritos no mesmo subitem acarretarão na inabilitação da proposta.

6. DA FORMA DE EMBALAGEM E ENVIO DO PROJETO

6.1. O projeto deverá ser embalado da maneira mencionada abaixo, a fim de garantir o sigilo e a isenção no julgamento do Concurso:

6.1.1. O Formulário de Inscrição (Anexo 1) deverá ser inserido em envelope de papel pardo, tamanho carta ou A4, não transparente, colado e lacrado, **com a identificação "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" do lado de fora;**

6.1.2. Os dois painéis contendo o Estudo Gráfico e o Memorial Descritivo deverão ser embalados juntos, em um mesmo invólucro fechado;

6.1.3. O Protótipo da Estátua deverá ser colocado dentro de uma caixa, de forma a garantir sua integridade, e a caixa deverá ser embalada em outro invólucro;

6.1.4. A Ficha de Identificação (Anexo 5) preenchida e **assinada** pelo Concorrente deverá ser inserida em outro envelope de papel pardo, tamanho carta ou A4, não transparente, colado e lacrado, **sem identificação do lado de fora.**

6.2. Os 4 (quatro) invólucros (Formulário de Inscrição, painéis, Protótipo da Estátua e Ficha de Identificação) serão envolvidos em outro invólucro, de papel opaco e resistente, formando um pacote que será identificado (remetente e destinatário) e enviado para o endereço indicado no item 3.2.

6.3. Sob nenhum pretexto serão aceitos projetos que estiverem em desacordo com as normas de embalagem acima especificadas.

7. DAS COMISSÕES

7.1. A coordenação do Concurso ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, formada

por 5 (cinco) membros, instituída pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, por meio da Portaria nº 102, de 30 de novembro de 2007, publicada na Seção II, do Diário Oficial da União, de 04 de dezembro de 2007, que tem como atribuições:

- 7.1.1. Acompanhar o processo de inscrição;
- 7.1.2. Identificar as peças obrigatórias (Estudo Gráfico, Memorial Descritivo e Protótipo da Estátua), o Formulário de Inscrição e a Ficha de Identificação com um código atribuído.
- 7.1.3. Manter sob custódia os envelopes marcados com o código de identificação até o fim do julgamento, quando serão abertos para o conhecimento do projeto selecionado.
- 7.1.4. Responder às questões e dúvidas dos concorrentes por meio de correio eletrônico;
- 7.1.5. Manifestar-se previamente acerca da inabilitação de projetos, cuja forma de apresentação não esteja em conformidade com este Edital-regulamento, indicando a respectiva fundamentação de seus atos, registrando expressamente o resultado deste exame;
- 7.1.6. Participar das sessões de julgamento, dando assistência à Comissão Julgadora, sem direito a voto;
- 7.1.7. Firmar em ata todos os atos praticados.

7.2. O julgamento do Concurso ficará a cargo de uma Comissão Julgadora que será constituída por 5 (cinco) membros, a ser instituída pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, assegurada em sua composição um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e um representante da entidade Grêmio Comunitário, Cultural e Carnavalesco A Mulherada e 3 (três) membros conhecedores do assunto, indicados pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora analisará a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitadas e de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados neste Edital-regulamento.

8.2. A relação dos projetos inabilitados será publicada no Diário Oficial da União – DOU. Os projetos que não constarem da relação de inabilitados estarão automaticamente habilitados e não serão divulgados, em virtude da necessidade de sigilo no processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Nesta fase cada um dos membros da Comissão Julgadora avaliará os projetos com base em 1 (um) critério eliminatório e 3 (três) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:

Critério Eliminatório	Adequado		Inadequado
Adequação do projeto ao espaço público da Praça da Sé, considerando-se o grau de interferência visual no aspecto geral da praça e as dimensões estabelecidas no item 1.2.	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
Critérios Classificatórios	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
a) Exeçuibidade e viabilidade da tecnologia e materiais propostos.	1 - 10	1	10
b) Qualidade estética do projeto apresentado.	1 - 10	2	20
c) Apelo simbólico compatível com o vulto histórico de Zumbi dos Palmares.	1 - 10	2	20
Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora			50 pontos

9.2. O processo seletivo iniciará pelo critério eliminatório, quando cada membro da Comissão Julgadora deverá decidir sobre a adequação do projeto ao espaço público da

Praça da Sé. Os projetos considerados inadequados por 3 (três) ou mais membros da Comissão Julgadora estarão automaticamente desclassificados e, conseqüentemente, não serão avaliados quanto aos critérios classificatórios.

9.3. Os projetos considerados adequados serão avaliados conforme descrito abaixo:

9.3.1. Cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos três critérios classificatórios;

9.3.2. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 50 pontos;

9.3.3. Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 250 pontos;

9.3.4. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória.

9.3.5. O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima (item 9.4), será o selecionado.

9.4. Considerando-se a importância histórica e simbólica do personagem a ser homenageado e o fato de que a estátua será instalada em área tombada pelo patrimônio histórico, fica previamente definido que o projeto selecionado deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, o que corresponde à 175 (cento e setenta e cinco) pontos.

9.4.1. Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor e nenhum dos participantes receberá o prêmio.

9.5. No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no critério “*Apelo simbólico compatível com o vulto histórico de Zumbi dos Palmares*”;

9.6. A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizado no site da Fundação Cultural Palmares - www.palmares.gov.br.

11. DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação dos resultados (Habilitação e Seleção) no Diário Oficial da União – DOU.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Após publicado o resultado, realizada a análise e respondidos os recursos e transcorridos todos os prazos determinados pela legislação, serão iniciados os procedimentos necessários para conferir aos autores dos projetos selecionados os seguintes prêmios:

1º Colocado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

2º Colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3º Colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

12.2. Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão providenciar toda

documentação solicitada pela Fundação Cultural Palmares e cumprir os preceitos legais necessários para o recebimento dos prêmios.

12.3. Os concorrentes selecionados deverão comprovar a condição de regularidade civil e fiscal, bem como apresentar Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob a pena de perda do direito ao prêmio.

12.4. No caso de inadimplência do selecionado em 1º (primeiro) lugar, o prêmio será conferido ao 2º (segundo) selecionado, no caso do 2º (segundo) selecionado também inadimplir, o prêmio será conferido ao 3º (terceiro) colocado, e assim sucessivamente.

12.5. Ao receber o prêmio, o responsável pelo projeto selecionado assume a responsabilidade, sem ônus para a Fundação Cultural Palmares, de acompanhar o processo de instalação da estátua.

12.6. Após a assinatura do contrato será realizada solenidade de entrega dos prêmios, aberta à participação de todo e qualquer cidadão interessado, em data e local a serem definidos pela Fundação Cultural Palmares.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS

13.1. Os Concorrentes Selecionados deverão apresentar a documentação abaixo descrita e cumprir os preceitos legais necessários para assinatura do contrato e recebimento do prêmio, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, sob pena de perda do direito ao prêmio:

13.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

13.1.2. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, incluindo declaração de que o projeto elaborado é de sua própria autoria e propriedade;

13.1.3. Indicação do Banco, número da agência e conta corrente onde será depositado o prêmio;

13.2. Será cancelado, automaticamente, o direito ao prêmio do Selecionado que estiver inadimplente com a Administração Pública Federal, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto nos subitens 13.1.1 a 13.1.3.

13.3. Após a assinatura do contrato, será realizada solenidade de entrega dos prêmios, aberta à participação de todo e qualquer cidadão interessado, em data e local a serem definidos pela Fundação Cultural Palmares.

13.4. Ao receber o prêmio, o responsável pelo projeto selecionado assume a responsabilidade, sem ônus para a Fundação Cultural Palmares, de acompanhar o processo de instalação da estátua.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os inscritos poderão dirigir pedidos de esclarecimentos ou consultas sobre este Edital-regulamento e deliberações da Comissão Organizadora do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico concursoestatuazumbi@palmares.gov.br.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos ou consultas serão respondidos por e-mail para todos os concorrentes, até 48 horas antes da finalização do prazo final de envio dos projetos.

14.3. Informações complementares serão disponibilizadas no site da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br).

14.4. A participação neste Concurso implica na autorização dos autores para exposições e publicações dos projetos, sem ônus para nenhuma das partes.

14.5. Os projetos não selecionados poderão ser retirados em endereço a ser informado oportunamente, em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do Concurso no Diário Oficial da União – DOU. Caso não sejam retirados neste prazo, caberá à Fundação Cultural Palmares decidir sobre seu destino.

14.6. Este Edital-regulamento será publicado no Diário Oficial da União - DOU e, juntamente com seus anexos e demais atos dele decorrentes, estará disponível no site www.palmares.gov.br.

Brasília, 04 de janeiro de 2008.

EDVALDO MENDES ARAUJO
Presidente da Fundação Cultural Palmares